



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça José Alves de
Carvalho, nº15, Centro,
Bahia

Telefone



Horário



Segunda a sexta-feira,
08:00 as 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



ITAGUAÇU DA BAHIA

ACESSE:
WWW.ITAGUACUDABAHIA.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO DE Nº 731/2023 DE 08 DE AGOSTO DE 2023 "RENOVA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CMDS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 175/2023, DE 09 DE AGOSTO DE 2023. "ALTERA AS DIRETRIZES PARA SELEÇÃO DOS CARGOS DE DIRETOR/A E VICEDIRETOR/A DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA, NO ÂMBITO MUNICIPAL"

LICITAÇÕES

RECEBIMENTO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 004/2023 - CONCORRÊNCIA 034/2023 - TN LOCADORA E SERVIÇOS

SUSPENSÃO

- TERMO DE SUSPENSÃO SINE DIE PREGÃO ELETRÔNICO SRP 032/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO DE Nº 731/2023 DE 08 DE AGOSTO DE 2023**

**“RENOVA OS MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL – CMDS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA** – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 72 item VII da Lei Orgânica do Município de Itaguaçu da Bahia e a Lei Municipal de nº524//2021 de 26 Março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável deste Município de Itaguaçu da Bahia, conforme membros abaixo:

REPRESENTAÇÃO DO PODER PÚBLICO GOVERNAMENTAL:

1. **REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL:**
 - **TITULAR:** WILSON ALVES DE CARVALHO;
 - **SUPLENTE:** RAIMUNDO NONATO PEREGRINO SILVA;
2. **REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL:**
 - **TITULAR:** FRANCISCO TERTULIANO DE MIRANDA;
 - **SUPLENTE:** CRISTINA SILVA APOLINÁRIO;
3. **REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA:**
 - **TITULAR:** JOELSON PEREIRA DOS SANTOS;
 - **SUPLENTE:** ELAINE APARECIDA DA SILVA CARVALHO;
4. **REPRESENTANTE DA CÂMARA DE VEREADORES:**
 - **TITULAR:** NIVALDO PEREIRA DE CARVALHO;
 - **SUPLENTE:** FRANCISCO VASCONCELOS DE SOUZA;

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

5. **IGREJAS EVANGÉLICAS:**
 - **TITULAR:** ROMEU PEREIRA DE CARVALHO;
 - **SUPLENTE:** LÍVIA DE SOUZA CARVALHO;
6. **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE ITAGUAÇU DA BAHIA:**
 - **TITULAR:** ANTÔNIO BATISTA DE SOUZA FILHO;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.



- **SUPLENTE:** *JUSCELINO PEREIRA TARRÃO;*

7. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AGRÍCOLA DO POVOADO DE MUNDINHO:

- **TITULAR:** *AMARILDO MARTINS DO NASCIMENTO;*
- **SUPLENTE:** *JOSÉ CARLOS NERES DO NASCIMENTO;*

8. ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS QUILOMBOLAS FIRMINO PEREIRA GOMES:

- **TITULAR:** *CIRLENE FERREIRA DA SILVA GOMES;*
- **SUPLENTE:** *FELIPE FERREIRA DA SILVA GOMES;*

9. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO NÚCLEO NOVA CANAÃ:

- **TITULAR:** *DAILMA NUNES SANTANA;*
- **SUPLENTE:** *JOELMA PIRES DE SOUZA;*

10. ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO POVOADO DE LAJES:

- **TITULAR:** *EDICÉLIA FERREIRA DA SILVA;*
- **SUPLENTE:** *FRANCISCO CANIDÉ DA SILVA*

11. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES RURAIS QUILOMBOLA ERNESTINO MARTINS DE SOUZA:

- **TITULAR:** *JOSÉ DIOLINO;*
- **SUPLENTE:** *ARNALDO PEREIRA GOMES;*

12. IGREJA CATÓLICA:

- **TITULAR:** *ELIANA DA SILVA;*
- **SUPLENTE:** *GILVANEI SOARES DA SILVA.*

Art. 2º - O mandato dos membros do CMDS será de 02 (dois) anos e será exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao município.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguaçu da Bahia, 08 de Agosto de 2021.

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**PORTARIA Nº 175/2023, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

“Altera as DIRETRIZES PARA SELEÇÃO DOS CARGOS DE DIRETOR/A E VICE-DIRETOR/A DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA, no âmbito municipal”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, com amparo na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de Número 9.394 de 20 de dezembro de 1996, no Plano Municipal de Educação de Número 433 de 21 junho de 2015, no artigo 214 da Constituição Federal de 1988 e na Resolução de Número 01 de 27 de julho de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o processo de seleção de diretores/as e vice-diretores/as das escolas do município de ITAGUAÇU DA BAHIA-Bahia, com fins a gestão dos espaços educativos que atuam na Educação Infantil e Ensino Fundamental.

CONSIDERANDO que a ação é fundamentada em lei, como uma obrigatoriedade para os municípios, pensando no bem coletivo para o processo educacional.

CONSIDERANDO que a gestão democrática fortalece a realização de atividades educativas de forma significativa e ancorada nas perspectivas da equidade.

CONSIDERANDO o Plano de Cargos e Salários do município, Lei de Número 361 de 18 de julho de 2011, que compactua com esta modalidade de acesso aos cargos de gestão escolar.

Resolve:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.



Art. 1º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUAÇU DA BAHIA – BAHIA, RESOLVE INSTITUIR O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES, CARGOS DE DIRETOR/A E VICE-DIRETOR/A, A PARTIR DO CUMPRIMENTO DAS SEGUINTE ETAPAS:

I – Realização de inscrição, a partir da divulgação do edital para ocupação do cargo de DIRETOR/A E VICE-DIRETOR/A, junto a Secretaria Municipal de Educação de ITAGUAÇU DA BAHIA – Bahia;

II – Elaboração de um Plano de Ação da Gestão Escolar, com posterior apresentação e arguição junto a banca de avaliação do certame;

III – Realização de prova escrita objetiva, carta de intenção e plano de ação sobre o processo histórico profissional do candidato, concepção de gestão e propostas de ação para a instituição de ensino;

IV – Provas de títulos, de acordo com o barema apresentado pela comissão do processo de seleção;

Parágrafo Primeiro – O resultado da seleção será dado a partir da soma entre o resultado da prova escrita, elaboração e arguição do plano de ação e a análise dos títulos.

Parágrafo Segundo – As ações desenvolvidas para seleção de DIRETOR/A E VICE-DIRETOR/A poderão executadas pela comissão criada no município ou por uma empresa de Assessoria em Educação, a ser contratada pelo município de ITAGUAÇU DA BAHIA – Bahia;

Art. 2º - A investidura na Função Gratificada e ou Cargo Comissionado de Diretor e Vice-Diretor Escolar das Unidades de Ensino mantidas pela Rede Pública Municipal se dará mediante designação do Prefeito Municipal, após prévia submissão a processo de qualificação, examinado por uma Comissão Central de Acompanhamento formada por profissionais da Secretaria de Educação ou áreas afins, a ser instituída por portaria, com as seguintes representações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.



- I- Diretor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;
- II- Representante do Conselho Municipal de Educação;
- III- Representante da Procuradoria Jurídica ou Servidor indicado por ele;
- IV- Representante da Educação Infantil;
- V- Representante do Ensino Fundamental.

§1º- Os critérios técnicos de avaliação, configurando a gestão democrática, envolvendo os conceitos de mérito e desempenho para investidura são os seguintes:

- a) ser licenciado por Instituição com Reconhecimento no órgão competente em Curso de Pedagogia ou Licenciatura por componente curricular, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.
- b) experiência mínima exigida de 3 anos na rede pública de ensino;
- c) formulação e aprovação do plano de gestão escolar com a consequente exposição na escola de atuação;
- d) entrevista e carta de intenção.

§ 2º- A Secretaria Municipal de Educação realizará a avaliação de desempenho a qualquer tempo do exercício da função de Diretor Escolar, com base nos seguintes instrumentos:

- I. monitoramento da aplicação do Plano de Gestão Escolar;
- II. acompanhamento do resultado em avaliações internas ou externas;
- III. registros das visitas de gestão;
- IV. denúncias recebidas formalmente;
- V. registros de orientações e encaminhamentos pela Secretaria Municipal da Educação;
- VI. registro de frequência das Reuniões Administrativas e Formativas convocadas pela Secretaria Municipal da Educação;
- VII. monitoramento do cumprimento dos prazos e processos inerentes à Gestão Escolar;
- VIII. observância da assiduidade na Instituição de Ensino.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.



Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, 08 de Agosto de 2023

Evangelisto Rodrigues da Silva
Secretario de Educação



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 004/2023
CONCORRÊNCIA 034/2023**

Às 15:02 hs, do dia 07 de agosto do ano de 2023, foi recebido através do endereço eletrônico licitacao@itaguacudabahia.ba.gov.br, solicitação de disponibilidade de dados a respeito de composições de custos a respeito da licitação, modalidade Concorrência nº 034/2023, da empresa TN Locadora e Serviços Ltda - EPP, inscrita no CNPJ n.º18.972.352/0001-74, situada na Av. Abelardo Veloso, n.º 497, Centro, Amargosa - Bahia, CEP.: 45.300-000.

O município entendeu a solicitação como um Pedido de Esclarecimento.

Diante do fato, o município de Itaguaçu da Bahia, vem através deste dar publicidade ao pedido, para que todos os interessados fiquem a par do andamento do certame.

Segue em anexo as informações solicitadas pela TN locadora e Serviços Ltda - EPP, com prints do e-mail acima citado.

Itaguaçu da Bahia, 08 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS CARVALHO MACHADO
Data: 08/08/2023 09:00:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcos Carvalho Machado
Agente de Contratação



07/08/2023, 17:14

SOLICITAÇÃO DE COMPOSIÇÕES - CONCORRÊNCIA Nº 030/2023 - licitacao@itaguacudabahia.ba.gov.br - Webmail

**SOLICITAÇÃO DE COMPOSIÇÕES - CONCORRÊNCIA Nº 030/2023**De: construcoes@tinservicos.comPara: licitacao@itaguacudabahia.ba.gov.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COMPOSIÇÕES - CONCORRÊNCIA Nº 030/2023

Enviada em: 07/08/2023 | 15:02

Recebida em: 07/08/2023 | 15:02

Bom dia, prezado!

A TN Locadora e Serviços Ltda - EPP, inscrita no CNPJ n.º 18.972.352/0001-74, situada na Av. Abelardo Veloso, n.º 497, Centro, Amargosa - Bahia, CEP.: 45.300-000, vem através deste, solicitar esclarecimento sobre a Concorrência nº 030/2023. Na planilha orçamentária o item 4.10 - CONDER 60-06-01-779 -CINTA DE CONFINAMENTO EM CONCRETO ARMADO, FCK= 20MPA DIM=20X40CM não está presente na planilha de composição disponibilizada, sendo assim, gostaríamos de saber se há possibilidade de disponibilizar esta composição para a elaboração assertiva da proposta, visto que esta não foi encontrada no banco de dados da CONDER?

Atenciosamente,

TN LOCADORA E SERVIÇOS



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA
CNPJ: 16.445.843/0001-31
TERMO DE SUSPENSÃO

O Município de Itaguaçu da Bahia, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 115/2022, TORNA PÚBLICO aos interessados a Suspensão *SINE DIE* da seção eletrônica agendada para o dia 10 de agosto de 2023 do Pregão Eletrônico SRP. Nº 032/2023, Processo Administrativo nº: 176/2023 que tem como objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, tendo em vista a análise do Segundo pedido de Impugnação ao presente Edital. A Seção Eletrônica será designada juntamente com a publicação do Edital assim que este Setor de Licitações analisar e escoimar possíveis inconsistências. Itaguaçu da Bahia, 07 de agosto de 2023. Marcos Carvalho Machado – Pregoeiro.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3FC9-73B5-3460-59BA-6D42> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3FC9-73B5-3460-59BA-6D42



Hash do Documento

88995ec1a3e20ab47d837dd9e926912661de8e65396e8756d4f766e4e77b525b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/08/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 08/08/2023 16:00 UTC-03:00